CONTRATO n. 109/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.226.325/0001-15, sediada na Av. Dom Orlando Chaves, n° 99, Bairro Ponte Nova, Município de Várzea Grande/MT - CEP 78.115-097 – E-mail: licitação@aluguenasal.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Senhor **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 14852217, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 724.587.121-34, tendo em vista o que consta no Projeto

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

Básico nº 018/2022-CIF, Dispensa de Licitação n. 31/2022 e em observância ao art. 75, II da Lei n° 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação via Dispensa de Licitação da empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, para prestação de serviço de locação de veículos, sob demanda, para atendimento das atividades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico nº 018/2022-CIF, Dispensa de Licitação n. 31/2022, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. É objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor da Diária
1	**Locação de veículo a diesel, tipo Caminhonete cabine dupla 4x4**, com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, transmissão mínima: mecânica de 5 velocidades, com no mínimo 170cv 4(quatro) portas, com insulfilme, caçamba com ganchos internos e com capota marítima, com capacidade de carga mínima de 1000 Kg e dimensões mínimas (comprimento/largura/altura) de 1480 mm/ 1530 mm/440mm, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com seguro, **sem motorista, manutenção a cargo da contratada, sem limite de quilometragem**. Diversas cores.	70 diárias	R$ 745,00
VALOR TOTAL: R$ 52.150,00 (Cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais).			

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto nos termos do Artigo 6º inciso XVII, da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R$ 52.150,00 (Cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - FUNAJURIS
Programa: 036 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade/Operação Especial: 2006 – Manutenção de Serviços de Transportes
Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau
Medida: Aquisição e locação de veículos - 2º Grau
Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R$ 52.150,00
Fonte: 240 - Região: 9900

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

Dotação Orçamentária: 03601.0002.02.122.036.2006.9900.339000000.240.4.1

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal e ou documento equivalente referente aos serviços executados, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber o crédito;

5.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais avençadas, encaminhando-a ao Departamento do FUNAJURIS para pagamento.

5.2.1. Deverá acompanhar a Nota Fiscal ou equivalente documentação de comprovação de regularidade fiscal;

5.3. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal;

5.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

6.2. Respeitado o princípio da anualidade, os valores contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

6.3. No caso do primeiro reajuste, a contagem do interregno de 01 (um) ano terá como referência a data da apresentação da proposta, e os demais, a data do último reajuste;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelo Fiscal do contrato Sr. **DILMAR FIGUEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 43.288– Chefe de divisão de Transporte, e-mail transporte@tjmt.jus.br., e como fiscal substituto a Sra. **MELISSA FIORENZA**, matricula n. 28.990, Diretora do Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte, e-mail depto.manutencao@tjmt.jus.br.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Convocar o CONTRATADO para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail e/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp) indicado pela própria contratada;

8.1.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos serviços, desde que as informações não sejam objeto de sigilo;

8.1.3. Notificar por escrito à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

8.1.5. Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, como mapas de referência, legislação vigente, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência.

8.2. A CONTRATADA se obriga a:

8.2.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições, a Empresa Contratada se compromete a:

8.2.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Projeto

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

Básico, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

8.2.1.1.1. A CONTRATADA deverá possuir condições para atender, simultaneamente, até 05 (cinco) veículos de passeio.

8.2.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

8.2.3. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

8.2.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

8.2.4.1. Disponibilizar ao setor competente um contato para atendimentos de emergência, com atendimento 24h;

8.2.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

8.2.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.2.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

8.2.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais,

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo TJMT.

8.2.10. Comprovar, sempre que solicitado pelo TJ-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico;

8.2.11. Cumprir fielmente todos os termos do Projeto Básico;

8.2.12. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

8.2.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de seguro total contra roubo, furto, incêndio, colisão e perda total, inclusive pelo pagamento integral da franquia nos casos de sinistro com colisões, avarias e destruição total e também para farol, para-brisa, vidros laterais e traseiros;

8.2.13.1. Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro, a Contratada deverá arcar com todos os custos;

8.2.13.2. Em caso de sinistro e pequenas avarias, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da Contratada;

8.2.13.3. Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

8.2.13.4. Fornecer outro veículo, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão e perda total) ou pane, quebra, enfim, qualquer motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, no prazo máximo de 03 (três) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa do TJMT, sem ônus a este;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

8.2.13.4.1. Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2.13.4.2. Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste instrumento;

8.2.14. Proceder à manutenção total (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) por todo período de locação (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste de uso);

8.2.15. Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela CONTRATADA, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

8.2.16. Pagar as multas de trânsito dos veículos locados, devendo encaminhar os comprovantes de pagamento à CONTRATADA, para obtenção do reembolso dessas, se, e somente se, forem provenientes de atos praticados pelo condutor no período de locação, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA;

8.2.16.1. Quando a infração for de responsabilidade do condutor, este será responsável pela sua quitação, desde que a CONTRATADA informe tempestivamente a ocorrência da notificação a CONTRATANTE para que dê ciência ao motorista e este proceda, nos prazos legais, se for o caso, a interposição de recursos;

8.2.16.2. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito sua quitação será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.17. Encaminhar mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente, preferencialmente em meio eletrônico, à Divisão de Transporte do TJMT, relatório com relação identificada dos veículos locados, bem como detalhamento completo, da utilização dos mesmos, contendo para cada veículo: DATA, HORA E QUILOMETRAGEM na ENTREGA e na DEVOLUÇÃO, referente

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

ao período de fechamento da fatura, encaminhando, inclusive se necessário, informações sobre a utilização do veículo locado;

8.2.18. A Fatura deverá conter o número do empenho, o número do contrato, número do CIA, ordem de serviço (OS), dados bancários do fornecedor.

8.2.19. Responsabilizar-se pelos custos financeiros relativos aos custos de manutenção e insumos da locação pequenas avarias;

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Excepcionalmente, poderá a contratada, mediante autorização da contratante, sublocar veículos de terceiros, desde que pessoa jurídica, até o limite de 30% do total contratado, conforme disposto no art. 72 da lei de licitações e contratos.

9.2. O veículo sublocado deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/DETALHAMENTO TÉCNICO

11.1. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

11.1.1. O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso solicitará a disponibilização dos veículos por intermédio de emissão de Ordem de Serviço (OS) à empresa contratada, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais conforme sua demanda para utilização dos serviços.

11.1.2. A CONTRATADA deve fornecer todos os veículos no prazo de entrega

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.1.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, ou prorrogar o prazo de entrega do veículo mediante justificativas da contratada, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual.

11.1.3. Os veículos deverão ser entregues no Prédio Sede do Tribunal do Justiça do Estado de Mato Grosso, sito a R. C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-926, ou em outro local informado pelo Fiscal do Contrato.

11.1.4. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

11.1.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

11.1.6. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo o mesmo devolvido pela contratante nas mesmas condições.

11.1.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

11.1.8. Os veículos de sua propriedade que não se apresentem em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente, pela Contratada.

11.1.9. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, buscando os veículos no local que os mesmo estejam disponibilizados, por conta da CONTRATADA.

11.1.10. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

11.1.11. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

11.1.12. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

11.1.13. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à Contratada, após realização de inspeção pela Contratada obrigatoriamente acompanhada por representante da Contratante. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela Contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela Contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante, se deferido.

11.1.14. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

11.1.15. A Empresa CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com o Projeto Básico, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, realização das revisões de fabrica, seguro automotivo individual), não será aceito seguro de auto frota/proteção veicular.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

11.2. DA MANUTENÇÃO

11.2.1. Toda manutenção referente aos veículos disponibilizados serão de responsabilidade da contratada.

11.3. DO SEGURO

11.3.1. Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão possuir seguro total, sem franquia a contratante.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO

11.4.1. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem limite de quilometragem.

11.5. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

11.5.1. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

11.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a notificação encaminhada pelo órgão de trânsito para identificação do real infrator em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma, para que a CONTRATANTE indique o motorista responsável e realize o recolhimento do valor da infração.

11.5.3. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas com relação a inconsistência do veículo a CONTRATADA será responsável pela quitação.

11.5.4. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação se forem interpostos.

11.5.5. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações geradas pela falta de notificação da contratada.

11.5.6. O veículo que venha a apresentar avarias deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou similar.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

11.5.7. Sempre deverá ser comunicado a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.5.8. Caso a CONTRATADA opte por fornecer todos os veículos zero KM, ou seja, veículos sem uso, levando em consideração o prazo de entrega da fabricante dos veículos, será concedido o direito de fornecimento temporário de até 60 (sessenta) dias, de veículos com no máximo 01 (um) ano de uso, desde que respeitado todas as exigências legais de uso e manutenção, até a entrega definitiva dos veículos novos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

13.1.2. Fornecer o objeto quando requisitado pelo Fiscal do Contrato, observando o preço unitário, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Serviço;

13.1.3. Disponibilizar para locação os seus veículos com seguro, sem franquia para a contratante, livre de quilometragem, livre de tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias (riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa, etc);

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

13.1.4. Manter as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

13.1.5. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente e em perfeito estado;

13.1.6. Ceder, no caso de manutenção (corretiva e preventiva), outro veículo, no momento da retirada do veículo principal, sem ônus ao CONTRATANTE.

13.1.7. Disponibilizar assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os casos de colisões, pane elétrica e/ou mecânica ou qualquer outro motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, aos veículos pertinentes ao objeto contratado;

13.1.8. Em não sendo possível o reparo imediato, pela assistência disponibilizada, conforme item 13.1.7., deverá a contratada fornecer outro veículo, no prazo máximo de 03 (três) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa do Tribunal de Justiça, sem ônus a esta;

13.1.9. Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13.1.10. Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste instrumento e no Projeto Básico;

13.1.11. Sujeitar-se, caso não efetue a substituição nas condições previstas no item anterior, ao débito na sua fatura do valor de locação de veículo equivalente no local, ficando, assim, garantido a continuidade dos serviços, sem isenção à Contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

13.1.12. Apresentar, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (Check List) para conferência e recebimento do objeto;

13.1.13. Manter toda a documentação do veículo (licenciamento, impostos, seguro obrigatório, etc) devidamente atualizada e regularizada durante toda a vigência da locação, inclusive para os veículos reservas, responsabilizando por qualquer tipo de multa relativa ao não cumprimento do exigido pelo código nacional de trânsito vigente;

13.1.14. Entregar os veículos com sua documentação original (porte obrigatório) e com a chave principal de ignição/porta;

13.1.15. Entregar o veículo com tanque cheio ao TJMT, que assim o devolverá.

13.2. PRAZO DE ENTREGA

13.2.1. Disponibilizar o veículo no mesmo dia, quando a solicitação ocorrer até às 15h, e após esse horário, até às 8h do dia seguinte;

13.2.2. Os veículos deverão ser entregues a Contratante em local informado na Ordem de Serviço encaminhada a Contratada.

13.2.3. Fornecer no prazo máximo de 4 (quatro) horas a reposição do veículo, após notificação expressa, caso a CONTRATANTE após vistoria, não aceite o que lhe foi proposto;

13.2.4. Em caso de cancelamento da solicitação, até o prazo máximo de 1 (uma) hora da solicitação, fica a CONTRATADA vedada da realização de cobrança.

13.2.5. Em caso de cancelamento da solicitação, fora do prazo limite estabelecido no item acima, a Contratada deverá realizar a cobrança na razão de 1/6 do valor da diária, por hora de utilização do veículo, até o limite de 01 (uma) diária;

13.2.6. Adotar, se houver atraso na devolução do veículo, tolerância de 1 hora, após o que poderá cobrar horas extras a razão de 1/6 do valor da diária até o máximo em que seja mais vantajoso para a Administração que seja cobrada nova diária;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

13.2.7. Providenciar o agendamento com antecedência de 03 (três) dias junto à CONTRATANTE, para realizar o correto procedimento das revisões indicadas pelo fabricante dos veículos e/ou manutenção (corretiva e preventiva), caso o veículo esteja locado nesse período;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

17.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar ocumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, paraa execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá – MT, 06 de setembro de 2022.

- assinado digitalmente -

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO:72458712134

Assinado de forma digital por ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO:72458712134
Dados: 2022.09.08 09:27:12 -04'00'

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D841E322